

1.1.6 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.

2.1 A contratação de serviços postais é imprescindível às comunicações administrativas entre a Câmara Municipal de Vila velha, a sociedade civil e outros órgãos da Administração, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

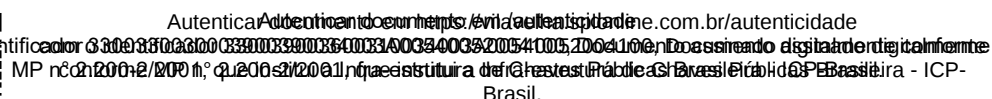
2.2 Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) serão contratados de forma direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133 de 2021, já que os Correios detêm o monopólio no Brasil na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X, e da Lei n. 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts. 7º e 9º.

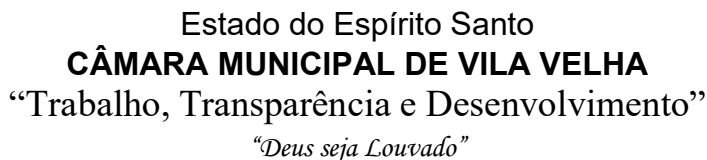
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

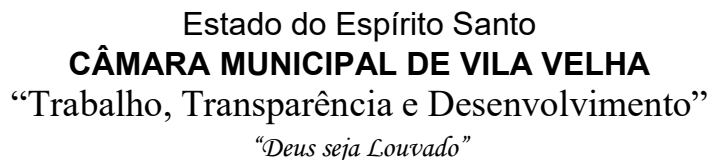
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4 Constituição Federal:

Art. 21. Compete à União:









Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

3.3 Adicionalmente, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é essencial demonstrar que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado, mas considerando que os serviços dos Correios são monopolizados e seus preços são regulamentados pelo Ministério das Comunicações, há transparência e a adequação dos valores contratados.

3.4 Condições de Contratação

3.4.1 **Responsabilidades Contratuais:** Serão formalizadas por meio de contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

3.4.2 **Ajustes de Preços e Tarifas:** Considerando tratar-se de serviço de monopólio legal, e o contrato, neste caso, é do tipo adesão, os ajustes de Preços e Tarifas estarão sob a condição da planilha e preços vigentes ofertada pela ECT e seus reajustes ocorrerão de acordo com os termos e condições estabelecidas pela contratada, pois trata-se de preços públicos regulamentados pelo Ministério das Comunicações, nos termos da Portaria nº 386, de 30 de agosto de 2018, do Ministério da Fazenda.

3.5 Execução dos Serviços

3.5.1 **Abrangência:** Os serviços serão realizados predominantemente no território brasileiro, podendo incluir operações internacionais conforme necessário.

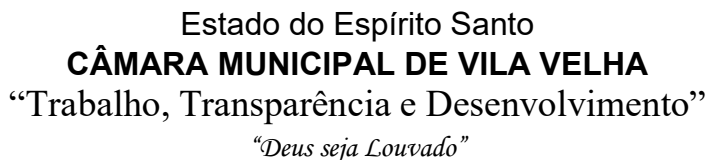
3.5.2 **Padrões da ECT:** Todos os termos e condições seguirão o padrão estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.1.1 Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.1.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e





4.1.3 Informar a CMVV os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas de tarifas.

4.1.4 Buscar as correspondências e encomendas nos locais designados pela contratante (logística reversa).

4.1.5 Garantir sigilo e inviolabilidade das correspondências e encomendas postadas durante a prestação dos serviços.

4.1.6 Prestar os serviços em todos os municípios dos 26 estados da Federação e no Distrito Federal.

4.1.7 Fornecer embalagem e/ou etiquetagem para envio de qualquer correspondência, quando necessário.

4.1.8 Disponibilizar canais de atendimento e informação que possibilitem o pleno uso dos serviços e a fiscalização adequada do contrato.

4.1.9 Fornecer dados de monitoramento/localização das correspondências e encomendas (sistema de rastreamento).

4.1.10 Fornecer histórico de prestação de serviços com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores.

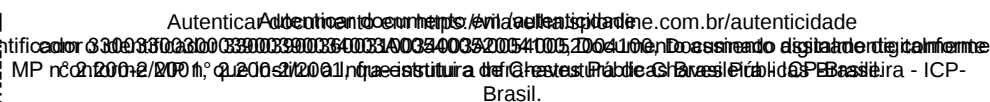
4.1.11 Disponibilizar todo os serviços ofertados pelos correios estando previstos no pacote ou não que serão utilizados de acordo com a necessidade.

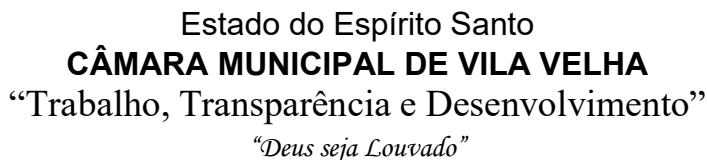
4.1.12 Ressarcir os valores dos bens que forem eventualmente extraviados entre a postagem e o recebimento da encomenda (quando for o caso).

4.1.13 Disponibilizar serviço de postagem internacional, para qualquer eventualidade de necessidade do serviço.

4.2 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

4.3 A vigência será por prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis por igual período até o limite de 10 anos por meio de termo aditivo, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos e na formas dos artigos 106, 107 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.





4.4.1 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

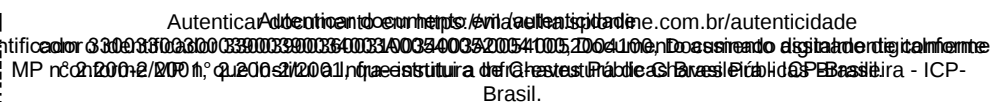
- 5.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal 14.133/21;
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 5.3 Informar endereço eletrônico dos responsáveis para cadastro de senha para acesso do conteúdo via Internet.
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.
- 5.5 Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

6.2DA CONTRATANTE

6.2.1 Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

6.2.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo;

6.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

6.2.4 Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

6,2,5Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços.

6.3 DA CONTRATATA

6.3.1 Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato;

6.3.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos no contrato;

6.3.3 Informar à Câmara Municipal de Vitória os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

6.3.4 Zelar e proceder ao sigilo e inviolabilidade das correspondências sob sua posse durante a prestação dos serviços;

6.3.5 Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;

6.3.6 Fornecer dados de monitoramento/localização das postagens;

6.3.7 Fornecer histórico de prestação de serviços com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Condições de execução.

7.1.1 A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura do contrato.

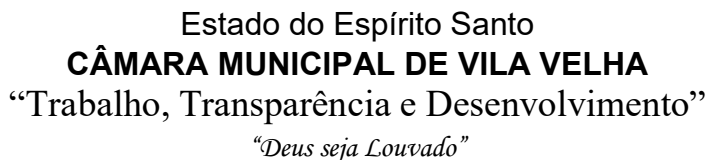
7.2 Local da prestação dos serviços.

7.2.1 Os serviços serão prestados no endereço respectivo da sede e das regionais.

7.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

7.3.1 Inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, I, da Lei n. 14.133/21. Desse modo, não houve proposta por parte da contratada. Os preços são tabelados pela ECT.





7.3.3 Tendo em vista que as correspondências apresentam custo unitário variável, a depender do peso, além da variabilidade do consumo do serviço (em termos de números de correspondências enviadas mensalmente), será contratado um Pacote de serviços da ECT, que não apresenta uma cota mínima mensal de encomendas, adequando-se melhor à realidade demandada pela Câmara Municipal de Vila Velha.

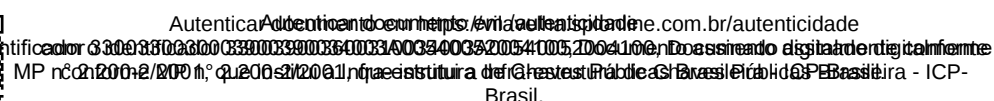
7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

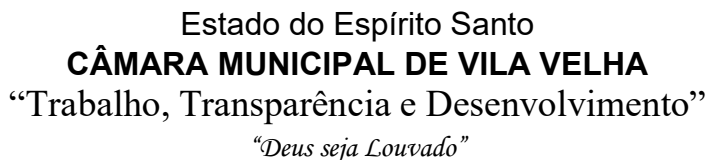
8.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração.

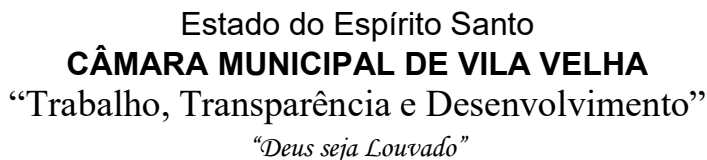
8.1.2A vigência do contrato a ser firmado será 05 (cinco) anos prorrogáveis por igual período até o limite de 10 anos por meio de termo aditivo, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos e na formas dos artigos 106, 107 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do Contrato.

As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas







O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

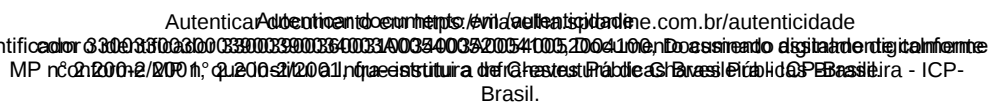
b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

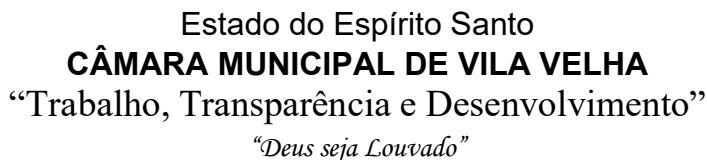
c) Da liquidação prevista na Lei 4.320/64.

- a) A liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) A apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) A regularidade fiscal;
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações,

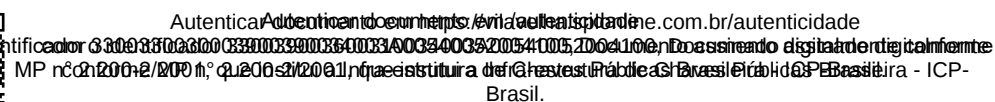


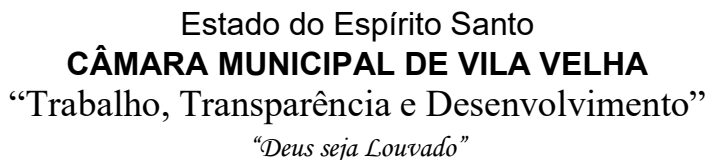


10. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado e inadimplemento;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Razões de interesse público ou das partes, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias
- VII.** Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente a formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro no sistema dos correios.
- VIII** No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem





IX Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, e não uma obrigação. Assim, considerando as características do objeto contratado de natureza não complexa, com baixo risco de inadimplemento e sem fornecimento de bens físicos ou execução de obras — entende-se como desnecessária a exigência de seguro-garantia ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no art. 96, incisos I a III, da referida Lei.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Rinaldo Camara Melo, Diretor Administrativo da CMVV da Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

RINALDO CAMARA MELO
Diretor Administrativo da CMVV

